



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

LEI ORDINÁRIA N° 1.536/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade à título de contribuição associativa com a Associação de Turismo da região circuito das Águas (ATURCIRA).

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e a pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA.

Art. 2º O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser pago em cota única ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante deliberação entre as partes.

§1º O valor da contribuição associativa de que trata esse artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, anualmente, utilizando-se dos índices do INPC/IBGE.

§2º O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Diamantino, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA, inclusive com transferência de recursos financeiros, além da contribuição anual de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, custear valores para a realização de projetos e eventos, assim como ações específicas desenvolvidas pela ATURCIRA, observado, em todo caso, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº. 174/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 09/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade à título de contribuição associativa com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), onde a despesa correrá por conta da dotação: 12.002.23.695.0116.20306.3.3.90.39.00.00.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:

(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
X (c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R\$ 5.000,00
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):	R\$ 5.000,00

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2025), considerando não tratar-se de despesas continuadas

Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Tipos de Recursos

(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
X (g) Dotação orçamentária inicial	R\$ 5.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):	R\$ 5.000,00

Recursos:

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.0000	Recursos não vinculados a impostos	R\$ 5.000,00
Total:		R\$ 5.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO

(g) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
X (h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 5.000,00
(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 5.000,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a Anulação Total ou Parcial de Dotações.

Diamantino - MT, 24 de fevereiro de 2023

Marinélde Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 09/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 24 de fevereiro de 2023


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda